



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARI, COM A EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60(SESSENTA) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL
Processo: 41/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, Sr. Osnei dos Santos Azeredo, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital da Concorrência nº 02/2022, para fazer ajustes no Anexo I, na forma da Proposta de Preços Item 15.2 e Item 16 e Anexo II Minuta do Contrato, Cláusula II – Vigência do contrato.

1 – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica retirado do Edital:

O Item 15.2 se ao longo da vigência do contrato, tornar-se necessária a instalação de mais equipamentos de atendimento eletrônico, o licitante vencedor deverá providencia-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Também fica retirado do Edital;

Item 16: CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (CASO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENTENDA QUE HAJA NECESSIDADE);

16.1. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário e de atendimento eletrônico ocorrerá por conta da cessionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ao término da cessão, todas as benfeitorias e instalações físicas realizadas no local destinado à instalação do Posto de Atendimento Bancário, que não puderem ser levantadas sem prejuízo a sua utilização, serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem ônus para o ente público.

16.2. Em caso de constatação de irregularidades na execução das estruturas, a cessionária se obriga a saná-las imediatamente.

16.3. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, exceto o recolhimento de tributos e créditos municipais, no local destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento Bancário e de atendimento eletrônico, sendo vedada as suas cessões ou transferências sem autorização expressa da Administração Municipal.

16.4. No caso de os equipamentos de atendimento eletrônico instalados apresentarem defeito ou mau funcionamento, deverá a contratada consertá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

notificação formal. Os equipamentos instalados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo em que exigida sua disposição.

16.5. Os serviços de vigilância e de limpeza dos postos de atendimento eletrônico e do Posto de Atendimento Bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços públicos em que instalados, serão de inteira responsabilidade da cessionária.

16.6. O prazo da permissão de uso do bem público, para a instalação do posto exigível para a exploração de serviços bancários, será durante toda a vigência do contrato.

1.2. DA MINUTA DO CONTRATO:

ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA II – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de ~~12 meses, renováveis por iguais períodos até o máximo de 60 meses~~ contados a partir da assinatura pelo vencedor, ~~conforme Art. 57, II da Lei 8.666/93~~.

LEIA-SE: "CLÁUSULA II – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 60(sessenta) meses, contados a partir da assinatura pelo vencedor.

2. DATA DE ABERTURA:

A data de abertura da licitação e as demais cláusulas e condições do edital da Concorrência Pública nº 02/2022, alteradas para:

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/08/ 2022 ÀS 9H00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Até 02(dois) dias uteis anterior à data de abertura.

Jari, 07 de julho de 2022.


Osnei dos Santos Azeredo
Prefeito Municipal de Jari